

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA CONJUNTA Nº 007 de 07 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a publicação da Lista de jovens que participaram da 5ª Conferência Municipal de Juventude e compõem a Comissão do Plano de Ação Biental - PABI e dá outras providências.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS – (SDSDHJPD), em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife -CMPPJ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Conjunta - SDSHDJPD/CMPPJ número 002/2023, de 15 de junho de 2023.

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar pública a Lista de jovens que participaram da 5ª Conferência Municipal de Juventude e que compõem a Comissão do Plano de Ação Biental - PABI.

Art. 2º A Comissão fará a análise e finalização das propostas aprovadas na 5ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 3º A Comissão será composta por quatorze membros da sociedade civil:

- 1) Amanda Suarez, portadora do CPF: 064.***-76;
- 2) André Luiz da Silva, portador do CPF: 707.***-90;
- 3) Augusto Andrade de Santana, portador do CPF: 113.***-08;
- 4) Cecília Barbosa da Silva, portadora do CPF: 134.***-55;
- 5) Emanuel Carlos de Amorim, portador do CPF: 709.***-20;
- 6) Emanuel George Bezerra da Silva, portador do CPF: 113.***-39;
- 7) Gabriela Trajano, portadora do CPF: 710.***-65;
- 8) Isa Gabriela Sena Rodrigues, portadora do CPF: 117.***-93;
- 9) Janf Gomes do Nascimento, portador do CPF: 086.***-46;
- 10) Oliver Matias Ventura de Oliveira, portador do CPF: 710.***-60;
- 11) Pamela Rayane de Andrade Silva, portadora do CPF: 112.***-22;
- 12) Pyetro Augusto Nascimento, portador do CPF: 122.***-10;
- 13) Renne Ellen Maria Guedes da Silva, portadora do CPF: 103.***-70;
- 14) Victor Hugo Ferreira Chagas, portador do CPF: 115.***-01.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Juventude

PORTARIA Nº 103 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVEM:

ART. 1º LOTAR os servidores abaixo relacionados tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41:

Maria Solange da Silva, plantão noturno 12x36, matrícula nº1544-0, Educadora Social, no Hotel Social Masculino a contar de 19/09/2023.

Nathalia Maria Barbosa, matrícula nº122937-0, ANALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ASSISTENTE SOCIAL no CRAS Rosilda Mendes, a contar 01/11/2023

ART. 2º LOTAR a Servidora abaixo por correção conforme relacionada:

Diana de Pedro Cavalcanti, matrícula nº 122667-3, Analista em Acessibilidade na função de Audiodescritor, na. DH - CENTRAL DE ACESSIBILIDADE, a contar 17/10/2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA,

RESOLUÇÃO Nº 002 /2023 – COMSEA

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 18.354/2017, considerando a deliberação em Reunião de Pleno do COMSEA, ocorrida no dia 26 de setembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Recife – Biênio 2024 -2026.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o item anterior, os/as seguintes Conselheiros/as e convidados:

- I - MICHELINE SALES (Conselheira Suplente, da SEAS/SDSDHJPD);
- II - ELISEU ESPINDOLA (Convidado, Representante da Entidade Ação e Cidadania);
- III - MARIA ANGELA OLIVERA DE SOUZA (Convidada, Representante da Unidade de Articulação e Acompanhamento – SDSHDJPD).

RAFAEL ALBURQUE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Recife - COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 084/2023

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião Plenária ordinária datada de 31 de outubro de 2023.

RESOLVEM:

Aprovar os projetos listados abaixo, encaminhados para concessão de chancela para captação de recursos conforme deliberação da reunião plenária ordinária de trinta e um de outubro de 2023 do colegiado COMDICA Recife, que decide pela CONCESSÃO das respectivas CHANCELAS com PERÍODO DE VIGÊNCIA entre 31/10/2023 a 31/12/2024 aos projetos destas organizações sociais atendendo ao disposto na Resolução COMDICA nº016/2021, DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR autorizando por período de 01 (ano) a realização da captação dos recursos previstos no projeto, a partir da data de publicação no Diário Oficial com previsão de renovação por igual período conforme reza (item5.2). Considera-se ainda a condição de registro e atestado de funcionamento das OSC's ativos no COMDICA Recife.

As organizações da sociedade civil em tela abaixo relacionadas, receberão ofícios do COMDICA Recife com notificação destas deliberações, e, outras informações correlatas.

RPA	OSC	TÍTULO DA PROPOSTA	EIXO	AVALIADORES	NOTAS	NOTA FINAL
05	INSTITUTO SOLIDARE	TECENDO OPORTUNIDADES, CONSTRUINDO CIDADANIAS - TEAR	CAPACITAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DO ADOLESCENTE AO MERCADO DE TRABALHO	AVALIADOR A	9,1	9,35
				AVALIADOR B	9,6	
03	VISÃO MUNDIAL	FUTEBOL DELAS – 2ª EDIÇÃO	PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, COMBATENDO A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	AVALIADOR A	9,1	9,55
				AVALIADOR B	10,0	
02	ORATÓRIO DA DIVINA PROVIDÊNCIA	LETRAS, TELAS: AÇÃO!	PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL, NOS ASPECTOS BIOPSISSOCIAIS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO E DEFESA DE CCS E ADLS EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIDADANIA, CULTURA	AVALIADOR A	8,1	8,9
				AVALIADOR B	9,7	
TOTAL DE PROPOSTAS: 03		HABILITADAS/ CLASSIFICADAS:	03			

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Recife, 31 de Outubro de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 085/2023

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e seguindo o disposto na resolução COMDICA nº 016 2021 no capítulo 5. DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR no item 5.2 em deliberação conferida em reunião plenária ordinária de 31 de outubro de 2023.

RESOLVEM:

Renovar o período de validade dos CCR – Certificados de Captação de Recursos por período de 01 (um) ano, contados a partir da data desta publicação, atendendo ao requerimento das organizações proponentes e elencadas abaixo, cujas chancelas anteriores estão publicadas nas resoluções COMDICA nº 032/2022 e 036/2022. Considera-se ainda a condição de registro e atestado de funcionamento das OSC's ativos no COMDICA Recife. As presentes organizações da sociedade civil em tela, receberão ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RPA	PROJETO	DATA DA PUBLICAÇÃO E CHANCELA
AACA – ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	01	Jovens Inovadores da AACA	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
MOVIMENTO PRÓ- CRIANÇA	01	Compassos: transformando vidas através da música	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
ASSOCIAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO DO HOMEM	01	Portas pro Futuro	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
CASA MENINA MULHER	01	Espaço Seguro & de Proteção	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA	01	Trajatórias	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
INSTITUTO SOLIDARE	05	Meu Plano para o Amanhã – Novo Ciclo	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA – IMIP	01	ALIMENTANDO DIREITOS: O OLHAR SOBRE A INSEGURANÇA ALIMENTAR DAS CRIANÇAS E FAMILIAS ATENDIDAS NA UNIDADE NEONATAL DO IMIP	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
VISÃO MUNDIAL	03	EU SINTO NA PELE	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
EDUCANDÁRIO NOSSA SRA DO ROSÁRIO	04	CRIANÇAS DA VÁRZEA – 2ª EDIÇÃO	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
GAC – GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PE	01	INFÂNCIA VIVA – VIVA INFANCIA	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
INFOMUC – INSTITUTO DE FOMENTO E APOIO À MÚSICA CATÓLICA	06	CANTANDO A PAZ	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24
ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM	06	SONHE GRANDE	PERÍODO DE VALIDADE DA CHANCELADE 31/10/2023 ATÉ 31/12/24

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de Outubro de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 086/2023

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 31 de outubro de 2023.

RESOLVEM:

Publicar INDEFERIMENTO do Serviço de Acolhimento Institucional das Casas de Acolhida do Estado abaixo relacionadas:

REGISTRO DE ENTIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA VOVÓ GERALDA
REGIME DE ATENDIMENTO: Acolhimento Institucional
ENDEREÇO: Rua Manuel Barros Lima, nº 191
BAIRRO: Campo Grande - RPA 2
CEP: 52040-300
TELEFONE: (81) 3183.0761/ 31830755
E-MAIL: vovogeralda@scj.pe.gov.br
CNPJ: 08.642.138/0001-04 (Matriz SDSCJPVD) REPRESENTANTE LEGAL: Eulália Maria Almeida Borba
MOTIVO: Ao que implica ao COMDICA previsto em sua resolução nº 001/2016 Art. 12 - Será indeferido nos termos do inciso primeiro do art. 91 da Lei 8.060/90 pelo COMDICA Recife o órgão que: I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

REGISTRO DE ENTIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA MADALENA
REGIME DE ATENDIMENTO: Acolhimento Institucional
ENDEREÇO: Rua Ramiro Costa, 251
BAIRRO: Engenho do Meio- RPA 4
CEP: 50630- 430
TELEFONE: (081) 3183.0759 /0760 – 99640.8380
E-MAIL: casamadalenascj@gmail.com
CNPJ: 08.642.138/0001-04 (Matriz SDSCJPVD) REPRESENTANTE LEGAL: Maria Inez Sales e Silva de Medeiros
MOTIVO: Ao que implica ao COMDICA previsto em sua resolução nº 001/2016 Art. 12 - Será indeferido nos termos do inciso primeiro do art. 91 da Lei 8.060/90 pelo COMDICA Recife o órgão que: I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

REGISTRO DE ENTIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR ESPERANÇA
REGIME DE ATENDIMENTO: Acolhimento Institucional
ENDEREÇO: Rua Luiz Pereira de Farias, 185
BAIRRO: Afogados- RPA 5
CEP: 50850-100
TELEFONE: 81 98629 – 4822/ ou 3183-0765/0766
E-MAIL: laresperanca@sdsdj.pe.gov.br
CNPJ: 08.642.138/0001-04 (Matriz SDSCJPVD) REPRESENTANTE LEGAL: Jeandla Alves da Silveira
MOTIVO: Ao que implica ao COMDICA previsto em sua resolução nº 001/2016 Art. 12 - Será indeferido nos termos do inciso primeiro do art. 91 da Lei 8.060/90 pelo COMDICA Recife o órgão que: I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de outubro de 2023.

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA